



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

LEI Nº1.093, de 03 de abril de 2009.

EMENTA: Equipara o salário mínimo do Município de Tacaratu – PE, ao piso nacional do salário mínimo federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO.

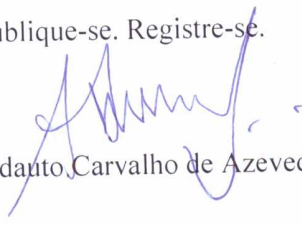
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a estabelecer o valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), como salário mínimo deste município, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Governo Federal, a ser pago a todos os servidores ativos, inativos, comissionados e contratados, pertencentes ao quadro de pessoal deste município.

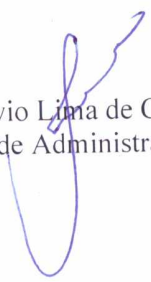
Art. 2º - Os recursos para pagamento do salário estabelecido no Artigo anterior correrão por conta de dotação específica contida no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.


José Adauto Carvalho de Azevedo

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração